

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 1ª SÉRIE DA 12ª EMISSÃO (IF 22F1036083)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 20 de maio de 2026, às 11:30 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação da 1ª Série da 12ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular(es) dos CRI e CRI respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) do(s) Titular(es) dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Jessica Diniz; Secretário(a): Misak Pessoa Neto.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) A autorização, em caráter excepcional e temporário, com relação a obrigação de realização da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, conforme prevista na Cláusula 6.4 do Termo de Securitização e aprovada no item (iii) das deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRI realizada em 06 de fevereiro de 2024 (“AEI 06/02/2024”), para que o excedente do Net Operating Income (“NOI”) apurado nos exercícios sociais de 2025, 2026 e 2027, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do excedente sobre o NOI Mínimo, seja integralmente liberado à Cedente para destinação exclusiva a investimentos e obras no Shopping, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos por meio de evidências de execução das obras, acompanhadas de

relatório emitido por agente de medição independente e declaração da devedora, a ser enviada a cada liberação. Sendo certo que:

- (a) A partir de 01 de janeiro de 2028, inclusive, a obrigação de realização da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI voltará a observar integralmente os termos e condições originalmente previstos no Termo de Securitização e na AEI 06/02/2024;
- (b) Caso a Cedente deixe de ser acionista majoritária do Shopping, deverá, previamente à conclusão da alienação do controle, realizar a quitação integral da operação ou mediante análise e aprovação prévia dos Titulares dos CRI quanto ao novo acionista controlador, realizar a amortização extraordinária integral dos valores correspondentes à Amortização Extraordinária Compulsória não realizada em razão do waiver ora aprovado, relativamente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027;
- (c) Caso a Cedente venha a alienar parte de sua participação societária no Shopping, mantendo-se como acionista majoritária, deverá promover a amortização extraordinária dos CRI em montante proporcional à redução de sua participação societária;
- (d) O descumprimento de quaisquer das condições acima estabelecidas implicará o restabelecimento automático da obrigação de realização da Amortização Extraordinária Compulsória nos termos previstos na AEI 06/02/2024, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

- (i) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a autorização, em caráter excepcional e temporário, com relação a obrigação de realização da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, conforme

prevista na Cláusula 6.4 do Termo de Securitização e aprovada no item (iii) das deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRI realizada em 06 de fevereiro de 2024 (“AEI 06/02/2024”), para que o excedente do Net Operating Income (“NOI”) apurado nos exercícios sociais de 2025, 2026 e 2027, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do excedente sobre o NOI Mínimo, seja integralmente liberado à Cedente para destinação exclusiva a investimentos e obras no Shopping, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos por meio de evidências de execução das obras, acompanhadas de relatório emitido por agente de medição independente e declaração da devedora, a ser enviada a cada liberação. Sendo certo que:

- (a) A partir de 01 de janeiro de 2028, inclusive, a obrigação de realização da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI voltará a observar integralmente os termos e condições originalmente previstos no Termo de Securitização e na AEI 06/02/2024;
- (b) Caso a Cedente deixe de ser acionista majoritária do Shopping, deverá, previamente à conclusão da alienação do controle, realizar a quitação integral da operação ou mediante análise e aprovação prévia dos Titulares dos CRI quanto ao novo acionista controlador, realizar a amortização extraordinária integral dos valores correspondentes à Amortização Extraordinária Compulsória não realizada em razão do waiver ora aprovado, relativamente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027;
- (c) Caso a Cedente venha a alienar parte de sua participação societária no Shopping, mantendo-se como acionista majoritária, deverá promover a amortização extraordinária dos CRI em montante proporcional à redução de sua participação societária;
- (d) O descumprimento de quaisquer das condições acima estabelecidas implicará o restabelecimento automático da obrigação de realização da Amortização Extraordinária Compulsória nos termos previstos na AEI 06/02/2024, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final,

observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.3. O(s) Titular(es) dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRI assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.4. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.6. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.8. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 12ª Emissão (IF 22F1036083) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 20 de maio de 2026.)

Mesa:

Jessica Diniz
Presidente

Misak Pessoa Neto
Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Jessica Diniz

Nome: Thatiane Azenha Machado

Cargo: Procuradora

Cargo: Procuradora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S. A

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador